



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI nº / 2023.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Declara a “Lagoa dos Tambaquis do Município de Estância”  
como Bem de Interesse Cultural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Interesse Cultural a “Lagoa dos Tambaquis do Município de Estância”, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 9.088/22.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2023.

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos

Justificativa





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI nº / 2023.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que declara a “Lagoa dos Tambaquis do Município de Estância” como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe.

Cabe destacar, ainda, que a propositura em comento está amparada nos artigos 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais garantem e disciplinam a função legislativa por meio de Projetos de Lei Ordinária.

A justificativa do presente Projeto de Lei reside na valorização do patrimônio cultural de Sergipe. A Lagoa dos Tambaquis está localizada na cidade de Estância, no estado de Sergipe, sendo conhecida como um paraíso estanciano. Também chamada de “Lagoa Azul”, ela é cercada de belezas naturais, boa infraestrutura e muito sossego.

Cabe mencionar que os tambaquis foram introduzidos na lagoa por volta dos anos 90, como medida de baixo custo para combate a esquistossomose. O uso do tambaqui para o controle biológico do caramujo hospedeiro da esquistossomose é um método de baixo impacto ambiental, que ajuda a prevenir a população contra a doença. A iniciativa não somente proporcionou melhores condições de saúde aos usuários da lagoa, como também valorizou um importante ponto turístico do litoral sul do estado.

Além das belezas naturais e únicas, o atrativo principal do local é a possibilidade de nadar entre os peixes (tambaquis) e desfrutar da fauna e flora local. A Lagoa dos Tambaquis é conhecida por atrair diversos turistas à região, especialmente no verão, movimentando o mercado local e promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município.

É neste contexto que se insere a importância da “Lagoa dos Tambaquis do Município de Estância”, a fim de garantir maior visibilidade e reconhecimento ao patrimônio turístico e ecológico do estado, posto que esta fomenta o turismo na localidade,





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI nº / 2023.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

reunindo milhares de pessoas do Estado de Sergipe, Alagoas, Bahia e outras regiões, trazendo benefícios econômicos e culturais ao Município, como também gera de vários empregos sazonais, além de ser um santuário ecológico, de valor histórico e paisagístico.

Logo, observa-se que a “Lagoa dos Tambaquis do Município de Estância” é um elemento cultural de destaque em Sergipe e seu reconhecimento encontra respaldo legal no art. 216, inciso V, da Constituição Federal: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

Forte em tais argumentos, em defesa da valorização e proteção do patrimônio ecológico, cultural, turístico e paisagístico e dos princípios constitucionais, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2023.

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380038003800320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 06/07/2023 11:34

Checksum: **696AB1B42D3A9F0E2FBB4A545A0D936EF648B59354DDB2DBFC549BB746CBE3E2**

